

LEI Nº 50.

Data- 14 de março de 1.950

SÚMULA- Criando uma casa escolar no lugar denominado Barra Vaca Gorda, Distrito de Manoél Ribas, dêste Município.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal Substituto, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica criada no lugar denominado Barra Vaca Gorda, Distrito de Manoél Ribas dêste Município, uma casa escolar com a denominação de escola EPITACIO PESSOA.

Artº 2º- Fica criada a Verba respectiva, para pagamento do Professor da referida escola, a partir de 1º de março do ano em curso.

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Municipalidade de Pitanga, em 14 de março de 1.950.

*M. Rodriguez*

Manoél Rodriguez.

Prefeito Municipal Substituto

*O. Grande*

Olivio Grande

Secretario.

*João Müller.*